

Id:0E28B16F7D721994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$367.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 367.180,00

Anulação

02 06 00	SERC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO		
91	15.452.0411.2043.0000	INFRA-ESTRUTURA	1.000,00
		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
96	15.452.0611.2038.0000	DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	5.000,00
		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
163	12.361.0269.2069.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	17.630,00
		PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	F.R.: 1 550 12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
02 07 01	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
198	12.361.0269.2031.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
		MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EF 7	F.R.: 1 540 12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
199	12.361.0269.2031.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	72.000,00
		MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EF 7	F.R.: 1 541 12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 08 00	SEC.MUN.DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
RUA SÃO PEDRO, S/N
41.522.319/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.6

Anulação

02 08 00	SEC.MUN.DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
225	10.301.0204.2045.0000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE	160.000,00
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
385	08.244.0018.2055.0000	ASSISTENCIA	61.550,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA FMAS	F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
392	08.244.0018.2055.0000	ASSISTENCIA	10.000,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA FMAS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
16	04.122.0026.1003.0000	SUPERVISÃO COORDENAÇÃO SUPERIOR	-102.933,00
		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02 07 01	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
204	12.361.0269.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-33.617,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	F.R. Grupo: 1 540 12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
205	12.361.0269.2032.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	F.R. Grupo: 1 540 12
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	

02 07 01	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
221	12.365.0747.2102.0000	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	-72.000,00
		MANUT. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EF 70% F.R. Grupo: 1 542 12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
369	08.243.0168.2059.0000	APOIO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-152.630,00
		MANUT.SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU F.R. Grupo: 1 660 05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -367.180,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Assinado de forma digital por ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA:78823137349
Dados: 2026.08.03 10:38:03 -03'00'
ERIKA DE ALBUQUERQUE FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB4034339817EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



PORTARIA Nº 112/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de Licença-Prêmio formulado por servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Espedita Barbosa Coelho**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual pleiteia a concessão de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 367/2023, que assegura a concessão de Licença-Prêmio ao servidor público efetivo que esteja faltando apenas 03 (três) meses para implementar os requisitos da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que, após análise da documentação constante no processo administrativo, verificou-se que a servidora **não preenche o requisito legal**, por ainda não se encontrar a apenas 03 (três) meses de implementar os requisitos necessários à aposentadoria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou pelo indeferimento do pedido;

RESOLVE:

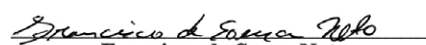
Art. 1º Indeferir o pedido de Licença-Prêmio formulado pela servidora **Espedita Barbosa Coelho**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do não preenchimento do requisito previsto na Lei Complementar Municipal nº 367/2023.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na constatação de que a servidora ainda **não se encontra a apenas 03 (três) meses de implementar os requisitos para aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social**, condição indispensável para a concessão do benefício.

Art. 3º Cientifique-se a interessada, facultando-lhe a apresentação de novo requerimento quando preenchidos os requisitos previstos na legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 31 DE JULHO DE 2026.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI